



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.....

LEI Nº 94, DE 15 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr.\$ 18.000,00,- destinado a aquisição de uniformes aos alunos das escolas isoladas.

ANTÔNIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito / especial de Cr.\$ 18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros) destinado a aquisição de uniformes para os alunos pobres das escolas isoladas do Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da arrecadação da Taxa de Assistência Social, verificada no exercício de 1957.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 15 de março de 1958.

ANTÔNIO DE CASTRO LEITE

Prefeito Municipal

Regist.



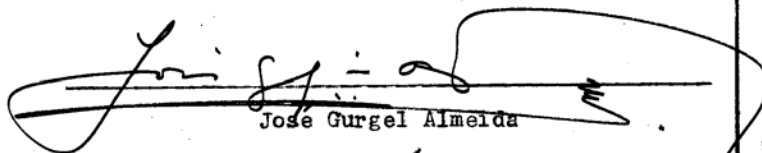
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.....

-fls. 2-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 15 de março de 1958.



José Gurgel Almeida

SECRETÁRIO